



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI N° 4056/2012**

Autoriza a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

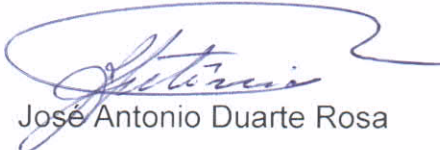
O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

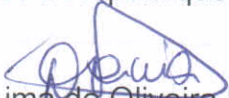
**08 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social**  
**02 – Fundo Municipal da Saúde**  
**10.301.0094.1.203.000 – Aquisição de veículo para a saúde**  
**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente**  
Fonte de Recurso: 4221 Regionalização da Saúde

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
em 10 de setembro de 2012

  
José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.

  
Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária Municipal da Administração